



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SOLUÇÃO DE RECURSO n.º 1 - UERR/CUNI/REIT/COPERVR

Resultado da Análise do Recurso contra o Resultado Preliminar da consulta eleitoral

A Comissão Eleitoral instituída pela **RESOLUÇÃO N.º 34, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**, do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Roraima – CONUNI, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 4522 de 13/09/2023, para coordenar o processo eleitoral para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), nos termos do Processo SEI n.º 17201.004698/2023.73 e conforme art. 34 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Roraima, torna público o **Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar da consulta eleitoral PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, QUADRIÊNIO 2024/2027**.

NOME DA REQUERENTE	RECURSO	DECISÃO
ENIA MARIA FERST	A candidata requer, conforme documento 10634517, a não publicação do resultado preliminar, a anulação do pleito, novo processo de consulta pública para a eleição de reitor e vice-reitor com garantia de um sistema que possibilite acesso a todos os votantes de forma sigilosa e segura sem o uso do seu CPF. Processo SEI nº 17201.005506/2023.46	INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Preliminarmente é importante destacar que a consulta eleitoral para Reitor e Vice-Reitor da UERR quadriênio 2024-2027 obteve uma participação recorde da comunidade acadêmica no dia do pleito, considerando as eleições para o quadriênio 2019-2023 como demonstrado no quadro comparativo abaixo:

QUADRO COMPARATIVO

Eleições 2019	Eleitores Aptos	Votos válidos	Porcentagem
Docentes	153	116	63,4%
Técnicos	116	96	82,76%
Discentes	1.902	267	14,04%
Total	2.171	460	21,19%
Eleições 2023	Eleitores Aptos	Votos válidos	Porcentagem
Docentes	160	139	86,88%
Técnicos	114	106	92,98%
Discentes	1.853	820	44,25%
Total	2.127	1.065	50,07%

Os números apontam para um crescimento considerável nas três categorias de votantes denotando que o sistema eletrônico de votação democratizou o acesso a consulta eleitoral, visto que os acadêmicos, técnicos e docentes que porventura estivessem em casa ou em outros locais pudessem votar, não sendo necessário o seu deslocamento até um campus da UERR, com destaque para a participação dos acadêmicos que quase quadruplicou o número de votantes.

Ademais, o uso do sistema eletrônico de votação não é novidade para os servidores e acadêmicos da UERR, visto que os pleitos de Representante para o CONUNI, Coordenadores de Curso, Comissão Própria de

Avaliação-CPA, etc., utilizaram a mesma ferramenta.

O sistema eleitoral fora aberto para a recepção dos votos dos eleitores aptos, as 8h do dia 26 de outubro de 2023, conforme disposto no cronograma eleitoral do edital 002/2023, estando operacional durante todo o período da votação. O *link* de acesso ao Sistema de Votação foi amplamente divulgado à comunidade acadêmica votante, por meio da Assessoria de Comunicação desta instituição.

A Comissão Eleitoral esclarece mais uma vez que recebeu a informação do ataque cibernético que causou a indisponibilidade do sítio eletrônico da Universidade Estadual de Roraima, contudo o alvo do ataque foi o site da UERR e não sítio eletrônico onde ocorreu a votação e que durante todo o dia do pleito os eleitores puderam votar normalmente.

A comissão eleitoral e o setor técnico acompanhou o andamento das eleições e não constatou qualquer intercorrência que pudesse dificultar os trabalhos, mesmo assim a comissão eleitoral, por dever de cautela, consultou formalmente o Departamento de Tecnologia da Informação desta instituição, às 18h23min (evento sei nº 10563917) perguntando se houve prejuízo ao processo de votação em andamento em virtude o ataque hacker sofrido pelas instituições de ensino do estado de Roraima e, este respondeu às 19h08min do dia 26/10/2023 (evento sei nº 10563938), que apesar do apontamento de possíveis dificuldades em relação ao acesso ao sistema eleitoral em vista do ataque do tipo SYN Flood, observada no endereço <https://uerr.edu.br>, o processo de votação ocorreu dentro da normalidade, uma vez que a votação ocorreu em outro servidor(computador) alocado no endereço <https://eleicoes.uerr.edu.br>, este em nada teve em prejuízo no que tange o sigilo do voto e aos dados dos eleitores, candidatos e administradores do sistema. O servidor (computador) em que o sistema eletrônico de votação está hospedado foi monitorado durante todo o período, não apresentando nenhuma anormalidade em relação ao desempenho (consumo de memória, consumo de processador, etc.) e nem em relação ao tráfego na rede ao qual o mesmo está ligado. Assim, não há indícios que o Sistema de Votação, disponível em <https://eleicoes.uerr.edu.br> tenha sido afetado de alguma forma.

A comissão eleitoral ressalta ainda, que o referido Sistema de Votação permaneceu, desde o dia 28 de setembro, operacional e disponível a verificação de acesso a toda comunidade acadêmica apta a votar, exatamente para garantir que qualquer eleitor que constasse na lista definitiva de votantes pudesse, em tempo hábil, solicitar retificação de dados cadastrais e/ou sanar dúvidas, em caso de alguma inconsistência, nos termos do §2º, do artigo 19, Arts. 11 e 13 constante no edital das eleições 2023.

Convém salientar que ao contrário do afirmado pela requerente em seu recurso, nenhum servidor da UERR, seja docente ou técnico administrativo, manifestou qualquer impossibilidade de acesso ao Sistema de Votação e tão pouco fora recebida quaisquer solicitações, no prazo definido em edital.

Os questionamentos dos acadêmicos votantes recebidos por esta Comissão foram recebidos intempestivamente, visto o protocolo ter sido realizado no dia 26/10/2023, dia do pleito, e mesmo assim, foram analisados e atendidos. Para os casos pertinentes, fora enviado ao *e-mail* cadastrado no Sistema Acadêmico e/ou Intranet, *link* de acesso para que o remetente pudesse caso quisesse, alterar a senha pessoal de acesso ao Sistema de Votação, o que denota que os requerentes tinham acesso ao sistema eleitoral.

É importante destacar que apenas 16 acadêmicos formalizaram a dificuldade em votar, o que representa menos de 1% dos eleitores. A comissão disponibilizou o link para recuperação de senha de 15 acadêmicos, visto que o décimo sexto pedido foi recebido às 19h:41min, o que impossibilitou a comissão de responder antes da finalização do pleito.

Ao analisar vídeos, e-mails e prints de aplicativo de mensagens, juntados pela própria requerente, a comissão pode constatar que os vídeos 1 a 6 dizem respeito a acadêmica Victoria Cristina de Assis Ferreira, portadora do CPF 028.430.172-89, eleitora constante na lista definitiva de votantes. No vídeo é possível observar que a mesma tentou realizar a verificação de suas credenciais e não conseguiu, mas também é possível constatar que a tentativa de validar sua credenciais ocorreram antes do pleito e, portanto, em tese, a acadêmica teria tempo hábil para requerer junto a comissão a verificação dos seus dados cadastrais como disposto no § 2º do Art. 19 do edital 002/2023, via protocolo geral da UERR nos termos dos Arts. 11 e 13 do edital 002/2023. Tal ato só foi feito pela acadêmica às 19h:41min do dia 26/10/2023 dia do pleito, faltando apenas 19 minutos para o encerramento da votação, conforme requerimento (evento sei nº 10563293); o sétimo vídeo diz respeito a acadêmica Yanna Beatryz Doy Teixeira, portadora do CPF 032.266.472-10, eleitora constante na lista definitiva de votantes, no vídeo é possível observar que a mesma tentou realizar a verificação de suas credencias e não conseguiu, não sendo possível identificar qual o dia a acadêmica tentou verificar suas credencias, contudo a comissão não recebeu mesmo que intempestivamente, qualquer solicitação de atualização cadastral da referida acadêmica o que deveria ter sido realizado nos termos do § 2º do Art. 19 do

edital 002/2023 via protocolo geral da UERR de acordo com os Arts. 11 e 13 do edital 002/2023; o oitavo vídeo diz respeito a acadêmica Kessia de Oliveira Felix, portadora do CPF 018.921.992-03, eleitora constante na lista definitiva de votantes, no vídeo é possível observar que a mesma tentou realizar a verificação de suas credencias e não conseguiu, não sendo possível identificar qual o dia a acadêmica tentou verificar suas credencias, contudo a comissão não recebeu mesmo que intempestivamente, qualquer solicitação de atualização cadastral da referida acadêmica o que deveria ter sido realizado nos termos do § 2º do Art. 19 do edital 002/2023, via protocolo geral da UERR de acordo com os Arts. 11 e 13 do edital 002/2023.

Dos quatro e-mails juntados pela candidata dois dizem respeito a acadêmica Victoria Cristina de Assis Ferreira, portadora do CPF 028.430.172-89, fato já analisado nos vídeos, um datado do dia 25/10/2023 dirigido a ouvidora, portanto em desacordo com o que preconiza o edital e o outro do dia 26/10/2023 dirigido ao protocolo geral da UERR e como já mencionado foi enviado às 19h41min do dia do pleito faltando apenas 19 minutos para o encerramento da votação; o terceiro e-mail do acadêmico Rennedy Lima datado do dia 26/10/2023 dia do pleito, foi dirigido a DTI, portanto em desacordo com o que preconiza o edital, ademais não consta informações adicionais do referido acadêmico que possam identificá-lo adequadamente. O quarto e-mail diz respeito a acadêmica Evirlândia Monteiro da Silva, CPF 791.031.892-87, eleitora constante na lista definitiva de votantes e nele não é possível verificar o dia do envio, contudo é possível constatar que fora enviado a DTI, portanto em desacordo com o que preconiza o edital.

Os prints de aplicativo de mensagens não trazem quaisquer informações verificáveis, visto que qualquer pessoa que acessou o ambiente de votação e digitou qualquer senha ou CPF que porventura não estivessem cadastradas, o sistema responderia conforme consta nos prints.

Em suma, a candidata apontou, pelo que foi possível apurar dos documentos juntados, que cinco acadêmicos tiveram dificuldades em votar no dia do pleito. Contudo, os vídeos, e-mails e prints de aplicativo de mensagens, só reforçam a afirmação da comissão eleitoral da lisura do pleito, pois demonstram que o sistema eleitoral estava operacional, que os eleitores tinham ciência que o usuário a ser utilizado deveria ser o seu CPF e que sabiam que deveriam contatar a comissão eleitoral por meio do protocolo geral da UERR para atualização cadastral, caso não conseguissem acessar o sistema eleitoral.

A comissão adotou todas as medidas disponíveis para propiciar a ampla participação dos eleitores e a lisura do processo eleitoral ampliando a participação da comunidade acadêmica em comparação ao último pleito.

Portanto, pela justificativa aqui apresentada, a comissão eleitoral indefere os pedidos de não publicação do resultado preliminar, de anulação do pleito e novo processo de consulta pública para a eleição de reitor e vice-reitor.

NOME DO REQUERENTE	RECURSO	DECISÃO
ELIALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	O candidato requer, conforme documento 10634529, a suspensão da homologação do resultado das eleições para Reitor quadriênio 2024-2027, com a disponibilização de todos os registros de log do sistema efetuado das 08h as 20h, coma declaração de nulidade da votação realizada no dia 26/10/2023, por meio eletrônico, bem como, disponibilização de nova data afim de assegurar o direito do exercício do voto de toda a comunidade acadêmica. Processo SEI nº 17201.005505/2023.00	INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Preliminarmente é importante destacar que a consulta eleitoral para Reitor e Vice-Reitor da UERR quadriênio 2024-2027 obteve uma participação recorde da comunidade acadêmica no dia do pleito, considerando as eleições para o quadriênio 2019-2023 como demonstrado no quadro comparativo abaixo:

QUADRO COMPARATIVO

Eleições 2019	Eleitores Aptos	Votos válidos	Porcentagem
Docentes	153	116	63,4%
Técnicos	116	96	82,76%

Discentes	1.902	267	14,04%
Total	2.171	460	21,19%
Eleições 2023	Eleitores Aptos	Votos válidos	Porcentagem
Docentes	160	139	86,88%
Técnicos	114	106	92,98%
Discentes	1.853	820	44,25%
Total	2.127	1.065	50,07%

Os números apontam para um crescimento considerável nas três categorias de votantes denotando que o sistema eletrônico de votação democratizou o acesso a consulta eleitoral, visto que os acadêmicos, técnicos e docentes que porventura estivessem em casa ou em outros locais pudessem votar, não sendo necessário o seu deslocamento até um campus da UERR, com destaque para a participação dos acadêmicos que quase quadruplicou o número de votantes.

Ademais, o uso do sistema eletrônico de votação não é novidade para os servidores e acadêmicos da UERR, visto que os pleitos de Representante para o CONUNI, Coordenadores de Curso, Comissão Própria de Avaliação-CPA, etc., utilizaram a mesma ferramenta.

O sistema eleitoral fora aberto para a recepção dos votos dos eleitores aptos, as 8h do dia 26 de outubro de 2023, conforme disposto no cronograma eleitoral do edital 002/2023, estando operacional durante todo o período da votação. O *link* de acesso ao Sistema de Votação foi amplamente divulgado à comunidade acadêmica votante, por meio da Assessoria de Comunicação desta instituição.

A Comissão Eleitoral esclarece mais uma vez que recebeu a informação do ataque cibernético que causou a indisponibilidade do sítio eletrônico da Universidade Estadual de Roraima, contudo o alvo do ataque foi o site da UERR e não sítio eletrônico onde ocorreu a votação e que durante todo o dia do pleito os eleitores puderam votar normalmente.

A comissão eleitoral e o setor técnico acompanhou o andamento das eleições e não constatou qualquer intercorrência que pudesse dificultar os trabalhos, mesmo assim a comissão eleitoral, por dever de cautela, consultou formalmente o Departamento de Tecnologia da Informação desta instituição, às 18h23min (evento sei nº 10563917) perguntando se houve prejuízo ao processo de votação em andamento em virtude do ataque Hacker sofrido pelas instituições de ensino do estado de Roraima e, este respondeu às 19h08min do dia 26/10/2023 (evento sei nº 10563938), que apesar do apontamento de possíveis dificuldades em relação ao acesso ao sistema eleitoral em vista do ataque do tipo SYN Flood, observada no endereço <https://uerr.edu.br>, o processo de votação ocorreu dentro da normalidade, uma vez que a votação ocorreu em outro servidor(computador) alocado no endereço <https://eleicoes.uerr.edu.br>, este em nada teve em prejuízo no que tange o sigilo do voto e aos dados dos eleitores, candidatos e administradores do sistema. O servidor (computador) em que o sistema eletrônico de votação está hospedado foi monitorado durante todo o período, não apresentando nenhuma anormalidade em relação ao desempenho (consumo de memória, consumo de processador, etc.) e nem em relação ao tráfego na rede ao qual o mesmo está ligado. Assim, não há indícios que o Sistema de Votação, disponível em <https://eleicoes.uerr.edu.br> tenha sido afetado de alguma forma.

A comissão eleitoral ressalta ainda, que o referido Sistema de Votação permaneceu, desde o dia 28 de setembro, operacional e disponível a verificação de acesso a toda comunidade acadêmica apta a votar, exatamente para garantir que qualquer eleitor que constasse na lista definitiva de votantes pudesse, em tempo hábil, solicitar retificação de dados cadastrais e/ou sanar dúvidas, em caso de alguma inconsistência, nos termos do §2º, do artigo 19, Arts. 11 e 13 constante no edital das eleições 2023.

Convém salientar que, ao contrário do afirmado pelo requerente em seu recurso, não houve nenhum atraso para o início da votação no dia do pleito que começou exatamente às 08h do dia 26/10/2023, bem como nenhum servidor da UERR, seja docente ou técnico administrativo, manifestou qualquer impossibilidade de acesso ao Sistema de Votação e tão pouco fora recebida quaisquer solicitações, no prazo definido em edital.

Os questionamentos dos acadêmicos votantes recebidos por esta Comissão, mesmo intempestivos visto que foram protocolados no dia 26/10/2023 dia do pleito, foram analisados e atendidos. Sendo que nos casos pertinentes, fora enviado ao *e-mail* cadastrado no Sistema Acadêmico e/ou Intranet, *link* de acesso para que o remetente pudesse caso quisesse, alterar a senha pessoal de acesso ao Sistema de Votação, o que denota que os requerentes tinham acesso ao sistema eleitoral.

É importante destacar que apenas 16 acadêmicos formalizaram a dificuldade em votar, o que representa menos de 1% dos eleitores. A comissão disponibilizou o link para recuperação de senha de 15 acadêmicos,

visto que o décimo sexto pedido foi recebido às 19h:41min, o que impossibilitou a comissão de responder antes da finalização do pleito.

Ao analisar os documentos juntados pelo próprio requerente, a comissão pôde constatar que os prints de aplicativo de mensagens não trazem quaisquer informações verificáveis, visto que qualquer pessoa que acessou o ambiente de votação e digitou qualquer senha ou CPF que porventura não estivessem cadastrados, o sistema responderia conforme consta nos prints.

Em suma, o candidato não apontou, pelo que foi possível apurar dos documentos juntados, nenhum caso concreto que indicasse a impossibilidade de votação em virtude do sistema eleitoral.

A comissão adotou todas as medidas disponíveis para propiciar a ampla participação dos eleitores e a lisura do processo eleitoral ampliando a participação da comunidade acadêmica em comparação ao último pleito.

Portanto, pela justificativa aqui apresentada, a comissão eleitoral indefere os pedidos de suspensão da homologação do resultado das eleições para Reitor quadriênio 2024-2027, com a disponibilização de todos os registros de log do sistema efetuado das 08h às 20h, com a declaração de nulidade da votação realizada no dia 26/10/2023, por meio eletrônico, bem como, disponibilização de nova data afim de assegurar o direito do exercício do voto de toda a comunidade acadêmica.

Em 03 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Barreto da Silva, Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UERR**, em 06/11/2023, às 11:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Robson Bessa Queiroz, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UERR**, em 06/11/2023, às 11:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio da Silva Inácio, Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UERR**, em 06/11/2023, às 11:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Coutinho Costa, Vice-Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UERR**, em 06/11/2023, às 12:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alvim Bandeira Neto, Secretário da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UERR**, em 06/11/2023, às 12:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10634594** e o código CRC **DE75B59B**.